

DETRO nº 1429, de 31 de outubro de 2018, tendo como leiloeiro o Sr. WARD DE SOUZA GUSMÃO JÚNIOR, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 176. A cópia do Edital poderá ser consultada através dos sites www.detro.rj.gov.br / www.okleiloes.com.br.

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08 de maio de 2020, às 10h, realizará o leilão BF3DETRO02-20, na forma online, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título, classificados como conservados, sucatas aproveitáveis ou sucatas inservíveis e não reclamados por seus proprietários, devidamente notificados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1267, de 27 de julho de 2016 e adequação da Portaria DETRO nº 1429, de 31 de outubro de 2018, tendo como leiloeiro o Sr. WARD DE SOUZA GUSMÃO JÚNIOR, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 176. A cópia do Edital poderá ser consultada através dos sites www.detro.rj.gov.br / www.okleiloes.com.br.

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08 de maio de 2020, às 10h, realizará o leilão BF5DETRO02-20, na forma online, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título, classificados como conservados, sucatas aproveitáveis ou sucatas inservíveis e não reclamados por seus proprietários, devidamente notificados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1267, de 27 de julho de 2016 e adequação da Portaria DETRO nº 1429, de 31 de outubro de 2018, tendo como leiloeiro o Sr. WARD DE SOUZA GUSMÃO JÚNIOR, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 176. A cópia do Edital poderá ser consultada através dos sites www.detro.rj.gov.br / www.okleiloes.com.br.

Id: 2247861

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "CULTURA PRESENTE NAS REDES"

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, através dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Cultura, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no Processo Administrativo nº E-180008/000002/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante chamada pública, para premiação de produções culturais realizadas por pessoas físicas para apresentação em plataformas digitais desenvolvidas em território fluminense, com fundamento na Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015 e no Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 - Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

I) Produção Cultural: Propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenham relevância da atuação territorial.

II) Pessoa Física: proponente domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

2. INTRODUÇÃO

2.1 - As produções culturais premiadas deverão ser apresentadas em conformidade com os objetivos do Sistema Estadual de Cultura, atendendo às premissas de promoção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

2.2 - A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 - A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro: <http://cultura.rj.gov.br/fundo-estadual-de-cultural/>.

2.4 - A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á por meio da INTERNET de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.5 - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.6 - A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.7 - Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: edital.culturanasredes@gmail.com, durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais, vinculada ao Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura e instituída pela Resolução SECEC nº 80, de 27 de março de 2020.

2.8 - Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico edital.culturanasredes@gmail.com, por escrito, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição de 10 horas até 18 horas. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

2.9 - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.10 - Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.8.

2.11 - Caberá à Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura responder às impugnações.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 - O objeto da Chamada Pública é a seleção de produções culturais, inéditas, para apresentação em plataformas digitais, no formato HD - 1920 X 1080, exclusivamente realizadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

3.1.1 - As produções culturais deverão ser inéditas, cujo proponente seja pessoa física com pelo menos, 1 (um) ano de atuação na respectiva área.

3.2 - Serão premiadas até 1500 (mil e quinhentas) produções culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do Edital e em respeito à ordem de classificação.

3.3 - Serão selecionadas produções culturais nas áreas de: música, literatura, artes visuais, audiovisual, dança, teatro, circo, moda, museus, cultura alimentar, expressões culturais populares.

3.4 - Com base no item 3.3, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:

Linha 1 - Manifestação artística

Apresentações inéditas das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3 e mediações inéditas de conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural sendo eles: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais da área. O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 minutos e 60 minutos.

Linha 2 - Criação de conteúdos digitais

Digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, podcasts, web rádios, desenvolvimento de site culturais e mostras virtuais com duração entre 30 minutos e 60 minutos.

Linha 3 - Oficinas Culturais à distância

Organização e execução de formação nas áreas relacionadas no item 3.3 em plataforma digital, disponível ao público com duração entre 30 e 60 minutos.

Linha 4 - Conteúdos audiovisuais

Produção e realização audiovisual no formato livre (Youtube), com duração de 10 a 30 minutos, festivais ou cineclubes on-line (duração mínima de 8 horas) e aquisição de exibição de obras audiovisuais.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 - O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), com o aporte financeiro de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por produção cultural selecionada, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.2.

4.1.1 - Será considerada a tabela abaixo, na divisão de produções culturais a serem selecionadas por região do estado do Rio de Janeiro, definida pelo Decreto nº 45.419/2015.

4.2 - Será observado 1% do valor total para pessoas com deficiência - R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e respeitada a proporcionalidade prevista por região.

PROJETOS POR REGIÃO				
HABITANTES ERJ 17.283.953		VERBA TOTAL R\$ 3.750.000,00		
REGIÕES	MUNICÍPIOS	%/HAB ESTADO	Nº PROJETOS	%/RECURSO TOTAL
CAPITAL	Rio de Janeiro	38.88	583	1,457,500.00
METROPOLITANA II	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica	21.39	320	800,000.00
METROPOLITANA III	Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Tanguá	12.14	180	450,000.00
NOROESTE	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai	1.96	31	77,500.00
NORTE	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra	5.55	84	210,000.00
SERRANA	Bom Jardim, Cantagalo, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena	5.64	85	212,500.00
BAIXADAS LITORANEAS	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim	4.99	74	185,000.00
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Pirai, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Pirai, Porto real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda	5.29	80	200,000.00
CENTRO SUL	Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras	1.69	26	65,000.00
COSTA VERDE	Angra dos reis, Mangaratiba, Itaguaí e Paraty	2.47	37	92,500.00
		100	1500	3,750,000.00

4.3 - A presente Chamada Pública será custeada com recursos do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, oriundos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados pela seguinte modalidade: operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

4.3.1 - Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.36.07

FONTE DE RECURSO: 230

4.3.2 - As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.4 - Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em parcela única.

4.5 - A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1 - Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Estado, a no mínimo 01 (um) ano;

5.1.2 - Pessoas físicas, maiores de 18 anos, representantes de grupos ou coletivos que desenvolvam projetos artísticos e culturais, sediadas e com atuação comprovada no Estado, a no mínimo 01 (um) ano;

5.2 - Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1 - Servidores da SECEC-RJ, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e suas vinculadas a saber: Fundação Anita Mantuano de Artes; Fundação Teatro Municipal, Fundação Museu da Imagem e Som.

5.2.2 - Pessoas jurídicas.

5.2.3 - Pessoas físicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

5.2.4 - Quem configure na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa com prestação de contas reprovada, conforme atestado emitido pela Coordenadoria de Prestação de Contas da Secretaria.

5.3 - O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS

6.1 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	15/04/2020	25/04/2020
Impugnação do edital	15/04/2020	20/04/2020
Informações e esclarecimentos	15/04/2020	25/04/2020
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	27/04/2020	04/05/2020
Publicação do resultado preliminar	05/05/2020	
Interposição de recursos ao resultado	06/05/2020	12/05/2020
Análise dos recursos apresentados	13/05/2020	15/05/2020
Resultado dos recursos e resultado final	18/05/2020	
Prazo para abertura de conta e repasse dos recursos	19/05/2020	27/05/2020
Prazo para realização e envio das propostas	28/05/2020	28/07/2020

6.2 - O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.3 - Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 6.1, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Estadual de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de inscrição do Proponente: <https://forms.gle/rXofgq1puE6SNuXHA>

7.2 - A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.3 - Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.4 - O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição do Proponente on-line, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

7.5 - Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, também via on-line, os seguintes documentos:

I - RG e CPF do Proponente;

II - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses;

III - Mini Currículo/Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 1 (ano) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.

7.6 - Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

7.7 - No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.6, será considerado a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

8. SELEÇÃO

8.1 - As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.1.1 - A seleção das produções culturais se dará de acordo com as inscrições realizadas por região do estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem territorial, conforme item 4.1. Se não houver produções selecionadas em número suficiente para atender a região, serão selecionadas as produções culturais classificadas.

8.2 - A seleção será conduzida pela Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, conforme Resolução SECEC nº 80, de 27 de março de 2020.

8.2.1 - A Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração 2 critérios: Anos de experiência cultural na linha de ação da produção cultural; e Relevância cultural, conforme definidos abaixo:

I - anos de experiência cultural na linha de ação da produção cultural - será considerado o histórico de atuação do proponente apresentado no portfólio e levará um ponto por ano de experiência, no limite de 10 anos;

II - relevância cultural - será considerada a consonância com as políticas estaduais de cultura estabelecidas no art. 17 da Lei nº 7035/2015 e levará um ponto por cada item compreendidos, no limite de 10 itens.

8.2.2 - O desempate se dará por ordem de inscrição, respeitando a regionalidade.

8.3 - O resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa: <http://cultura.rj.gov.br/fundo-estadual-de-cultura/> e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme datas elencadas na tabela do item 6, contemplando a listagem dos 1500 (hum mil e quinhentos) proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponente não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

8.4 - Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Caberão recursos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação no DOERJ.

9.1.1 - Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os projetos na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos Projetos e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviados exclusivamente via correio eletrônico: edital.culturanasredes@gmail.com.

9.1.2 - Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário. Anexo II

9.2 - Os recursos serão julgados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte da SECEC.

9.2.1 - Os recursos relativos ao Resultado da Seleção, que não forem reconsiderados pela Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo Estadual de Cultura serão decididos pelo Se-

cretária de Estado de Cultura e Economia Criativa para decisão final.

9.3 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará, no DOERJ, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Após a publicação do resultado da seleção no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para o projeto, no banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC nº 02, de 05 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

10.1.1 - A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular.

10.1.2 - O prazo para apresentação do comprovante da abertura da conta bancária, específica para a movimentação exclusiva do Prêmio, será de 7(sete) dias úteis contados da data da publicação do resultado da seleção.

10.2 - O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto no item 10.1.2 será eliminado do Edital.

10.3 - No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPRESTAÇÃO

11.1 - A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio do relatório técnico - Anexo I para o e-mail edital.culturanasredes@gmail.com, indicando no assunto: Edital 01/2020 FEC/SECEC - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link para download do produto/vídeo no formato HD - 1920 X 1080 (ou deverá anexar o vídeo), com duração conforme estabelecido no item 3.4 desta chamada em até 60 dias após a execução.

11.2 - O proponente deve apresentar relatório técnico, conforme Anexo I, que conste peças de divulgação, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado, em até 60 dias.

11.3 - Como contraprestação o proponente selecionado deve oferecer 1 (uma) apresentação da produção cultural, em um evento realizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa na região do proponente selecionado em até 12 (doze) meses após a execução.

11.3.1 - O Local, Data e Horário serão planejados com no mínimo 1 (um) mês de antecedência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 - A logomarca e a menção ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa deverão ser realizadas em entrevistas concedidas, e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, na forma especificada no Manual de Utilização no link: <https://drive.google.com/drive/folders/10nJip3HPMiRuEb1uWBTdbGetlNjEaKc>

12.2 - Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para que seja garantida a correta utilização da identidade da Pasta.

12.3 - A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura, independente de autorização formal.

12.4 - A SECEC poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.5 - São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Estado do Rio de Janeiro isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.6 - As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo do inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.6.1 - Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

13.2 - É facultada à Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

13.3 - Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

13.4 - Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nome do Proponente:
CPF:
Título do Projeto:
Linha de Ação:
Município/Região:

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado.

Rio de Janeiro, de de 2020

Assinatura do representante legal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:
CPF:
Título do Projeto:
Linha de Ação:
Município/Região:

MOTIVO PARA O RECURSO
(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Rio de Janeiro, de de 2020

Assinatura do representante legal

Id: 2247867

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020** - Menor Preço Unitário por Item, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de CESTAS BÁSICAS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE 1,5 LITROS, Processo nº SEI-31/0003/000352/2020, marcada para 16/04/2020, às 11h00min (hora de Brasília - DF), fica adiada "sine die".

Id: 2247966

O sarampo está voltando.

Tome cuidado. Tome a vacina.

Não deixe que a falta de informação contamine você.

O Brasil estava livre do sarampo há muitos anos. Mas, infelizmente, o vírus começou a voltar. Já aconteceram surtos em alguns Estados. No ano passado, tivemos mais de 15 mil casos de sarampo confirmados no Brasil. O Governo do Estado está monitorando os municípios do Rio de Janeiro diariamente. Mas, para a doença não avançar, é fundamental tomar a vacina. Mal-estar, febre, tosse e coriza acompanhados de vermelhidão nos olhos e manchas vermelhas que se espalham pelo corpo são sintomas dessa doença contagiosa. O sarampo pode matar. Tome cuidado. Tome a vacina.

Todas as pessoas com 6 meses a 59 anos que ainda não se vacinaram devem se vacinar. Na dúvida, vá ao posto de saúde.

#RJcontraosarampo

Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

VIRANDO O JOGO